

19.04. de
6-10-49.



Estado de Mato-Grosso

Por de...

139
IMPL
Fla.
Rub.

Lei nº 284, de 3 de outubro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Concede à Dona Elisa Amancia de Siqueira, viúva de ex-servidor público e filha do engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra, uma pensão mensal de Cr \$ 300,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Dona Elisa Amancia de Siqueira, viúva de ex-servidor público e filha do engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra, uma pensão mensal de Cr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da verba própria da lei orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de outubro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Arduquerque
Arduquerque

Registrada à fl. 139 v.
do livro competente.
Em 11. 10. 49

Intelle
caus. al. J. S. E
10. 10. 49
104 g
Em caus

D. O. 6. 10. 49